



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL
CNPJ: 20.632.876/0001-68



ATA DA 2º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2023

Aos 30 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (30/10/2023), às onze horas, reuniram-se ordinariamente, a Diretoria Executiva do IPSAM, o Sr. Francisco Tiago Pessoa Dantas (Presidente), a Sr (a). Cimara de Oliveira Fernandes (diretora financeira), os membros do Conselho Municipal de Previdência do IPSAM: o Sr. Carlos Sérgio Alves dos Santos (presidente do Conselho), a Sra. Sandra Regina da Silva Oliveira; o Sr. Francisco Macelio Silva, a Sra. Berenice de Oliveira Nunes e o Sr. Fábio Soares de Carvalho, participando também da reunião o senhor Alan Campos, vereador e presidente da Câmara Municipal de São Miguel e o assessor jurídico do SINDSERVS Dr. Cledson. Abrindo os trabalhos, o presidente do IPSAM, o Sr Tiago Dantas, cumprimentou a todos os presentes, informando inicialmente, a renovação da Certidão de Regularidade Previdenciária - CRP, onde ressaltou que a mesma certifica o cumprimento de todas as exigências dos órgãos fiscalizadores. Dando início, informou o ponto a ser discutido na reunião: o pedido de parcelamento por parte do executivo municipal das contribuições previdenciárias patronal e complementar no valor de R\$ 977.025,66, referentes a competência setembro de 2023 em 60 parcelas, conforme ofício enviado ao IPSAM nº 0126/2023. Após apresentado o referido pedido pelo presidente Tiago Dantas, o mesmo explanou ao conselho que realizou pedido de retenção na conta do FPM do município ao Banco do Brasil do valor das referidas contribuições não repassadas através dos ofícios nº 063 de 23 de outubro de 2023 e nº 067 de 27 de outubro de 2023, conforme exigido pelas leis municipais nº 014 de 2016 e nº 907 de 2020, informando que a instituição bancária efetuou a retenção solicitada no dia 30 de outubro de 2023, data esta que o ente municipal recebeu a 3º terceira parcela do FPM, sendo o valor retido de R\$ 567.010,00, conforme ofício nº 001/2023 de 30 de outubro de 2023 enviado pela Agência do Banco do Brasil ao IPSAM. Posteriormente o senhor Tiago Dantas ressaltou que o pedido de retenção só poderá ser suspenso caso o conselho municipal de previdência, aprove o parcelamento pedido pelo executivo municipal, conforme descreve o parágrafo único do artigo 5º da Lei Ordinária nº 907 de 29 de dezembro de 2020. Em Seguida o representante do SINDSERVS Dr Cledson, pediu a palavra e ressaltou que o presidente do

IPSAM, o senhor Tiago Dantas, vem tomando suas decisões sempre dentro do que as legislações inerentes ao mesmo exigem e que concorda que a decisão pela aprovação ou não dos pedidos de parcelamentos é coerente serem tomadas pelo conselho, visto que o mesmo possui na sua maioria servidores efetivos, e que devem participar das decisões inerentes ao IPSAM. Em seguida o senhor Tiago Dantas ressaltou que se coloca contra pedidos de parcelamentos mais uma vez, visto que os referidos parcelamentos, trazem prejuízos ao IPSAM. Dando sequência o mesmo colocou em votação o pedido de parcelamento, explicando que o conselho como descrito no artigo nº 48 da lei ordinária nº 12 de 30 de junho de 2014, é deliberativo e consultivo, podendo opinar sobre a autorização para realização do referido parcelamento e que a decisão do mesmo em respeito ao parágrafo 3º do artigo nº 49, se dá por maioria simples, informando também que o parcelamento em questão está regulamentado na Lei Ordinária nº 912 de 30 de março de 2021. Iniciando a votação pelo conselheiro Carlos Sergio, presidente do Conselho, que de prontidão votou contra o pedido de parcelamento, onde ressaltou que os servidores são contra parcelamentos pelo fato de já existir alguns parcelamentos, explanando que a gestão deve organizasse para que tenha condições de realizar os repasses. O senhor Carlos Sergio, também ressaltou que o fato do Banco do Brasil ter retido os valores solicitados é fator positivo para o IPSAM e sendo aprovado o parcelamento seria um retrocesso em relação a esse ponto positivo alcançado. Em seguida a conselheira Sandra, destacou que ver com preocupação os seguidos parcelamentos e sugeriu que o ente municipal solicitasse o parcelamento apenas dos valores restantes após a retenção realizada pelo Banco do Brasil, diante disto o conselheiro representante do executivo municipal Fábio Carvalho, ressaltou que não era possível pelo fato do município não ter finanças suficientes e reiterou que o pedido de parcelamento só seria viável do valor total devido. O representante do SINDSERVS Dr Cledson, reiterou que para que fosse possível essa sugestão da conselheira Sandra, o município teria que fazer uma nova solicitação por ofício nos moldes sugerido. O senhor Tiago Dantas reforçou o entendimento do representante do SINDSERVS, onde ressaltou que no seu entendimento, o pedido de suspensão da retenção só poderia ser realizado, após esse novo pedido de parcelamento com a sugestão da senhora Sandra, fosse enviado para o IPSAM e o tramite conforme a lei nº 907 fosse seguido. Diante

das explanações a conselheira Sandra votou a favor do pedido de parcelamento apresentado, e reiterou que seria a última vez que votaria a favor de parcelamentos, e ainda enfatizou que caso fosse apresentado mais algum pedido pelo executivo, pediria destituição da função de conselheira. Em seguida o conselheiro Fábio Carvalho, votou a favor do parcelamento, explicando que o município vem passando por dificuldades financeiras com as constantes quedas nos repasses feitos pelo governo federal, onde no atual momento caso não fosse aprovado o referido parcelamento, faria com que o município deixasse de prestar serviços das políticas públicas aos cidadãos. Posteriormente, o conselheiro, Francisco Macelio, destacou que a responsabilidade era muita grande em fazer parte do conselho, explanando que as decisões muitas das vezes trazem cobranças das partes envolvidas e que a sua participação no conselho em questão estava atrapalhando a sua vida pessoal, onde finalizou relatando que desta vez votaria a favor do parcelamento e após declarar seu voto, o mesmo pediu destituição da função de conselheiro. A conselheira Berenice de Oliveira, votou contra a realização do parcelamento, ressaltando que representa os servidores inativos e que os mesmos se colocam contrário aos parcelamentos. Após todos votarem, o conselho decidiu por 3 votos a favor e 2 votos contra pela autorização da realização do referido parcelamento em 60 meses, sendo assim aprovado também a suspensão do pedido de retenção enviado pelo IPSAM ao Banco do Brasil. Por fim, o Sr. Tiago Dantas, informou aos conselheiros Carlos Sergio e Berenice que após a saída do senhor Macelio que já possuía a certificação exigida para ser conselheiro, que os mesmos deveriam realizar a prova de certificação até dezembro de 2023, visto que o referido conselho deverá ter pelo menos 1/3 de conselheiros certificados, destacou também que irá convocar o conselheiro suplente do senhor Macelio para ocupar a titularidade no referido conselho e caso o mesmo não demonstre interesse, irá oficial o órgão competentes para indicação de um novo membro, reiterando que a escolha do mesmo deverá ser de servidor que tenham comprometimento para ocupar a devida função. Concluída a discussão acerca dos pontos de pauta, e, após respondidos todos os questionamentos por parte dos participantes, o Presidente do IPSAM, o Sr. Tiago Dantas, agradeceu a todos os conselheiros presentes e, nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que foi assinada pela senhora Sandra Regina, secretária do conselho, e demais presentes.

Francisco Tiago Pessoa Dantas

Cimara de Oliveira Fernandes

Carlos Sérgio Alves dos Santos

Berenice de Oliveira Nines

Fábio Soares de Carvalho

Francisco Macelio Silva Bezerra

Sandra Regina da Silva Oliveira